Planexcon®
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Rua Marcos Marcuz, 460 - Nova Tietê - Tietê/SP
CEP 18530-000 - Telefone: 15 3282.3542 - www.planexcon.com.br

PARECER TÉCNICO

INTERESSADA: *CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ*

Consulta:

*- **PROJETO DE LEI Nº 52/2023** - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO- PROGRAMA DE 2023, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO FELIZ - PORTOPREV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, ora denominada simplesmente de Consulente, encaminhou por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) o projeto de lei supramencionado:

Parecer solicitado a pedido da Diretora do Legislativo, a Sra. Élide Martorano, da Câmara do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo e encaminhado por e-mail no dia 09 de agosto de 2.023, às 11h01.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações.

DO PROJETO DE LEI:

Em uma análise inicial, verifica-se que o presente projeto de lei pretende suplementar o orçamento vigente da Autarquia PORTOPREV para despesas com aposentadorias, indenizações e restituições, obrigações tributárias, pessoal civil e auxílio alimentação, conforme quadro extraído do art. 1º:

01 – PORTOPREV
01 – Gestão Previdenciária
09.272.0015.2063 – Manutenção Previdenciária do RPPS
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e ReformaR$ 800.000,00
3.3.90.93.00- Indenizações e RestituiçõesR$ 25.000,00
3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias.....R$ 25.000,00
02- Gestão Administrativa
09.272.0015.2063 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
3.3.90.46.00- Auxílio alimentação.....R$ 5.000,00

DA LEGISLAÇÃO:

Em regra, o crédito adicional suplementar refere-se a reforço de dotação no orçamento vigente para suportar despesas além das dotadas inicialmente quando da aprovação da lei orçamentária. Para tanto, há que se esclarecer os motivos do pretendido e demonstrar a existência de recursos disponíveis conforme dispõe os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

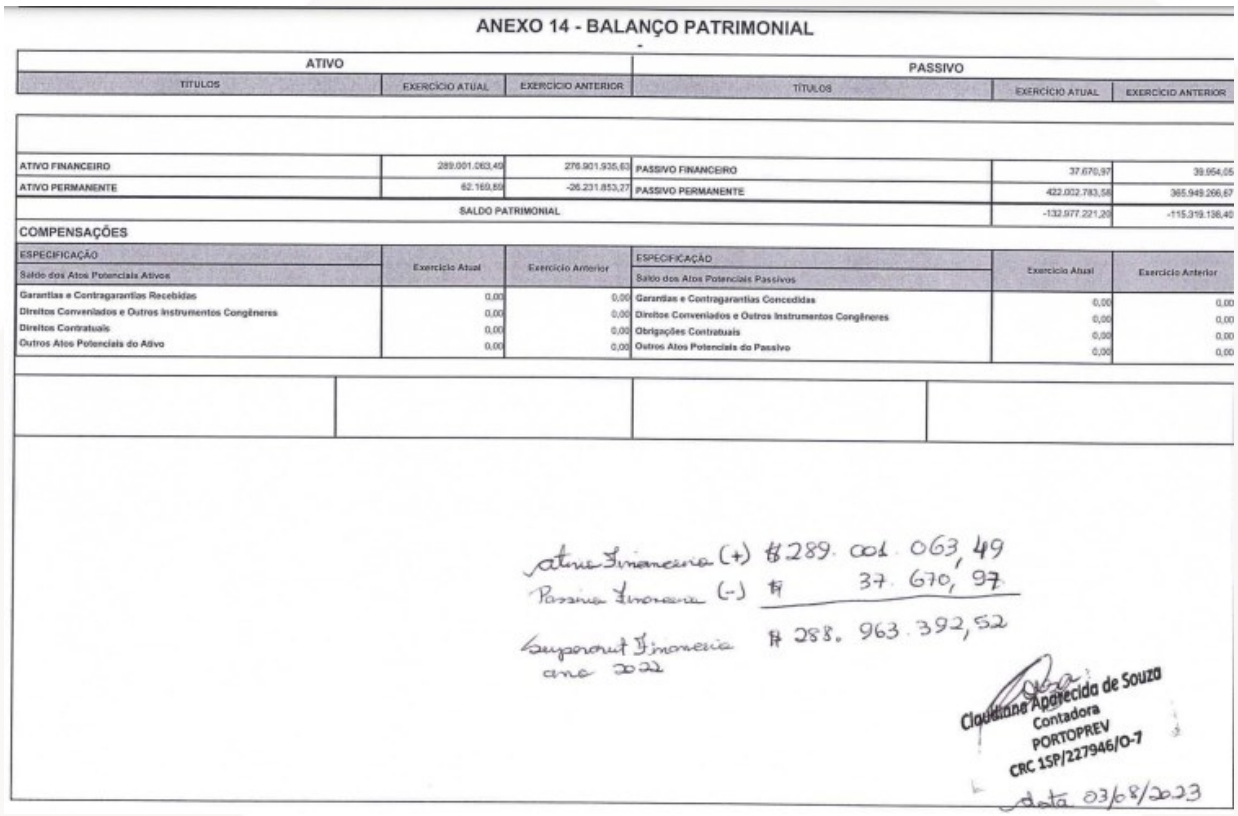
> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer a despesa e **será precedida de exposição justificativa**.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (n.g.)*

Nesta mesma senda, a Constituição Federal, de forma expressa, dispõe que os créditos suplementares ou especiais dependem de prévia autorização legislativa e indicação da origem dos recursos.

> *Art. 167. São vedados:*
> *V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Na comprovação dos recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o projeto de lei informa ser provenientes do:

- (art. 2º) superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 960.000,00, conforme quadro extraído do Balanço Patrimonial 2022:



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	289.001.063,49	276.901.935,63	PASSIVO FINANCEIRO	37.670,97	39.954,05
ATIVO PERMANENTE	62.160,89	-26.231.853,27	PASSIVO PERMANENTE	422.032.783,58	365.949.266,67
			SALDO PATRIMONIAL	-132.977.221,20	-115.319.138,40

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

Ativo Financeiro (+) R$ 289.001.063,49
Passivo Financeiro (-) R$ 37.670,97
Superavit Financeiro ano 2022 R$ 288.963.392,52

Claudiana Aparecida de Souza
Contadora
PORTOPREV
CRC 1SP/227946/O-7
data 03/08/2023

Outrossim, as justificativas do pretendido vem acostadas ao projeto de lei, subscrita pelo Ofício nº. 265 /2023 – Gabinete.

Conclusão:

O projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar, **atende** a legislação pertinente, demonstra os recursos necessários para sua abertura e vem acompanhado de exposição justificativa.

Dessa forma, **poderá** ser levado a votação em plenário, sem quaisquer ressalvas de ordem orçamentária/financeira.

Este é o parecer s.m.j.

Porto Feliz, 14 de agosto de 2023.



CLÁUDIO DOMINGUES VIEIRA
CRC/SP 1SP 160.473/O-7
Planexcon Assessoria e Consultoria Pública
www.planexcon.com.br